



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR**

**Número de Atendimento:** 2604056400100019302,2604056400100019301

**DADOS DO CONSUMIDOR(A)**

**Consumidor(a):** CAMILA VITÓRIA CUNHA NOGUEIRA - **CNPJ/CPF:** 613.740.473-09

**Endereço:** Rua Miguel Alves - 09 - Centro - Maracanaú - CE - 61900-180

**Telefone:** (98) 98119-5586

**E-mail:** camilacmcn09@gmail.com

**Procurador(a): - CPNJ/CPF:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)**

**Razão Social:**

Banco Pan S.A

FORT MOTOS LTDA

**Nome Fantasia:**

Banco Pan

FORT MOTOS

**CPF/CNPJ:**

59.285.411/0001-13

02.950.028/0009-72

**Endereço de Correspondência:**

Avenida Paulista - Andar 12 / nº 1374 - Bela Vista - São Paulo - SP - 01310-100

Padre José Holanda do Vale - 2046 - Centro - Maracanaú - CE - 61900-210

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **03/07/2026 às 11:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **LUANA DE SOUZA RODRIGUES**, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.<sup>a</sup>, bem



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

**Relato:**

Relata a consumidora que, em dezembro de 2025, celebrou contrato de financiamento de uma motocicleta junto à reclamada, sendo os boletos emitidos pelo Banco PAN. Informa que o valor total do financiamento é de R\$ 16.592,48, dividido em 36 parcelas de R\$ 740,68, das quais já foram quitadas 3 (três) parcelas.

Alega que, no ato da contratação, foi informada de que poderia realizar a alteração da data de vencimento das parcelas. Ao tentar efetuar tal alteração, a consumidora foi orientada pela vendedora da reclamada de que deveria, após o pagamento da primeira parcela, entrar em contato com o banco para solicitar a mudança. Contudo, ao contatar a instituição financeira, foi informada da impossibilidade de alteração da data de vencimento, ainda que a diferença pretendida fosse de apenas 3 (três) dias.

Diante da situação, a consumidora entrou novamente em contato com a reclamada, ocasião em que a vendedora reiterou a possibilidade de alteração, orientando-a a realizar nova tentativa após o pagamento da terceira parcela. Após quitar a terceira parcela, a consumidora entrou novamente em contato com o banco, sendo novamente informada da impossibilidade de modificação da data de vencimento.

Sentindo-se lesada e enganada diante das informações contraditórias, a consumidora dirigiu-se presencialmente até a reclamada, onde foi atendida por uma funcionária responsável. Na ocasião, a referida funcionária entrou em contato com o banco e confirmou que, de fato, não há possibilidade de alteração da data de vencimento das parcelas.

Não obtendo solução junto à reclamada, a consumidora compareceu à sede deste órgão de proteção e defesa do consumidor em busca de providências para o caso.

**Pedido:**

Diante do exposto, a consumidora requer a alteração da data de vencimento das parcelas do financiamento para data mais compatível com sua realidade financeira, conforme lhe foi assegurado no momento da contratação.

Notificamos ainda que V.S.<sup>a</sup> deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Link da videochamada: <https://meet.google.com/jjc-hmjp-bdb>



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

Maracanaú/CE, 09 de Junho de 2026 .

---

**LUANA DE SOUZA RODRIGUES - Atendente**

---

**Daniela Pinheiro Bezerra de Farias**  
**Diretora Executiva**  
**Procon - Maracanaú**

Recebi a presente notificação nesta data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Ass. do consumidor(a): \_\_\_\_\_  
**CAMILA VITÓRIA CUNHA NOGUEIRA**